

RESOLUÇÃO N. 236 de 15 de dezembro de 70.

ELEVA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

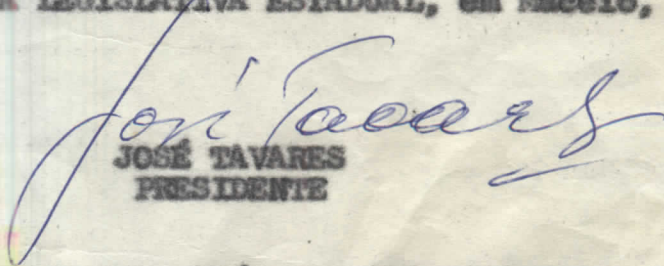
Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) a função gratificada de Assistente Militar da Presidência, símbolo F-1 de que trata o artigo 2º da Resolução nº 226, de 25 de novembro de 1969, a qual passará a FGL-1.

Art. 2º - Fica elevada para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais a gratificação concedida aos Cronistas Parlamentares.

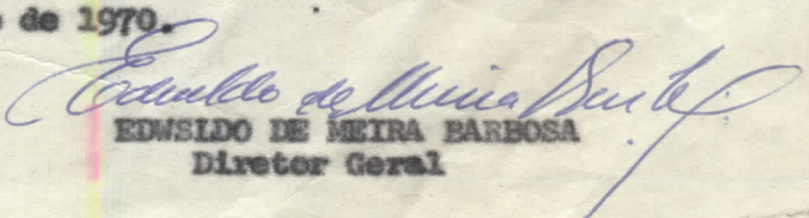
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da verba própria do Orçamento para o exercício financeiro de 1971.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
15 de dezembro de 1970.


JOSÉ TAVARES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 15 de dezembro de 1970.


EDWILDO DE MEIRA BARBOSA
Diretor Geral